



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

## EMENDA ADITIVA Nº 49 AO PLE Nº 13/2024

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024  
- Prefeito do Recife - Dispõe sobre as diretrizes  
para elaboração e execução da Lei Orçamentária  
de 2025.

Artigo único. Adicione-se a alínea d' no inciso II, art. 3º ao Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

**“c) Eixo Educacional Meio Ambiente: incluir através de orientação, projetos e seminários que incentivem a educação ambiental dentro da escola, inclusive buscando incentivar plantio dentro dos espaços das escolas.”**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de maio de 2024.

ALMIR FERNANDO

Vereador - PSB





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

## JUSTIFICATIVA

A educação ambiental é um componente crucial na formação de cidadãos conscientes e responsáveis com o meio ambiente. Trata-se de um processo contínuo e multifacetado que visa aumentar a compreensão das questões ambientais, promovendo atitudes e comportamentos sustentáveis.

Trazendo o ensino ambiental para dentro das escolas e incentivando a promoção de comportamento sustentáveis, além de engajamento comunitário e preparação para desafios futuros com fomento à responsabilidade global.

Desta maneira, a educação ambiental pode ser entendida com toda ação educativa que contribui para a formação de cidadãos conscientes da preservação do meio ambiente e aptos a tomar decisões coletivas sobre questões ambientais necessárias para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável. Dessa forma, sua aplicação não se restringe ao universo escolar, mas deve permear este para facilitar o entendimento dessas questões e suas aplicações no dia a dia

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de maio de 2024.

ALMIR FERNANDO

Vereador - PSB

